

LEI MUNICIPAL Nº 3.569/2020

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.366 DE 26 DE JUNHO DE 2017, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO À INFORMAÇÃO PREVISTO NO INCISO XXXIII ARTIGO 5º, NO INCISO II DO §3 DO ARTIGO 37 E NO §2º DO ARTIGO 216 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI Nº 12.527/2011 SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA TRANSPARÊNCIA, CONTROLE SOCIAL E PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO E SOBRE REGULAMENTAÇÃO MUNICIPAL DA LEI Nº 12.846/2013.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O artigo 11 da Lei Municipal nº 3.366, de 26 de Junho de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11. Fica criada a comissão Mista de Reavaliação de Informações com a seguinte representação.

- I. *06 (seis) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Transparência Fiscalização e Controle.*
- II. *04 (quatro) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Administração.*
- III. *02 (dois) representantes indicados pela Secretaria da Fazenda.*
- IV. *04 (quatro) representantes indicados pela Procuradoria Geral do Município.*
- V. *04 (quatro) representantes indicados pela Chefia da Casa Civil.*
- VI. *04 (quatro) representantes indicados pela Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia e Inovação.*

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e retroagirá seus efeitos à 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aparecida de Goiânia, aos 03 dias do mês de Julho do ano de 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 3.569/2020

GUSTAVO MENDANHA

Prefeito Municipal

FÁBIO PASSAGLIA

Chefe da Casa Civil

TARCÍSIO FRANCISCO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Transparência, Fiscalização e Controle.